



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 50 /2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Dê-se ao art. 67 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

Art. 67 Os recursos oriundos do percentual de que trata o § 5º, do art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal serão aplicados diretamente na produção artística e cultural.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por coibir que os recursos destinados ao FAC sejam utilizados para atender a outras finalidades.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS I
PLC Nº 84 / 2016
Fls. Nº 103

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS I
PLC Nº 103 / 2016
SEM EFEITO
Fls. Nº 103